



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO



**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2015 – AUDITORIA DE CONFORMIDADE
EM CONTRATAÇÕES EFETUADAS MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Porto Alegre, 23 de julho de 2015.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

DA AUDITORIA

Modalidade: Conformidade

Relatório nº: 01/2015

Objeto da auditoria: Contratações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.

Objetivo da auditoria: Verificar se as contratações de bens e serviços efetuadas com a utilização do Sistema de Registro de Preços atendem ao Decreto nº 7.892/2013 (e atualizações posteriores).

Período abrangido pela auditoria: maio de 2014 a fevereiro de 2015

Composição da equipe: Tânia Mara de Araújo Borges (Supervisão)
Carolina Feuerharmel Litvin (Coordenação)
Adir Carlos Rodrigues
Débora Kati dos Santos Souza Dargen

DA UNIDADE AUDITADA

Unidade auditada: Coordenadoria de Licitações e Contratos

Vinculação: Secretaria de Administração

Responsáveis:

Secretaria de Administração: Daniela Vaz dos Santos

Função: Diretora da Secretaria de Administração

Período: desde 27/06/2014 (Portaria nº 3480/2014)

Coordenadoria de Licitações e Contratos: André Magnus Martins

Função: Coordenador de Licitações e Contratos

Período: desde 27/06/14 (Portaria nº 3482/14)



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Resumo

O presente trabalho é resultado da realização de Auditoria de Conformidade nas contratações de bens e serviços efetuadas por este Tribunal mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços.

O objetivo geral dessa auditoria foi verificar se os processos que visam ao registro de preços de bens e serviços adquiridos por este TRT – 4ª Região atendem ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atualizado pelo Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014.

Para seleção dos processos a serem auditados foram consideradas as contratações autuadas no sistema ADM Eletrônico entre 23 de maio de 2014 e 27 de fevereiro de 2015. O marco inicial corresponde a data da última alteração no Decreto nº 7.892/2013, enquanto o marco final refere-se a data de início do trabalho de auditoria.

As técnicas de auditoria utilizadas nesse trabalho foram exame documental, com aplicação de roteiros de verificação (*Check Lists*), e consulta a sistemas informatizados (ADM Eletrônico, COMPRAS e SIASG).

Após as análises efetuadas, esta Secretaria de Controle Interno absteve-se de fazer recomendações e considerou regular os procedimentos adotados para os itens avaliados nessa auditoria.

Por fim, submete-se o presente relatório à consideração da Presidência desse Regional.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	5
1.1 Fundamentação.....	5
1.2 Visão geral do objeto.....	5
1.3 Objetivo.....	6
1.4 Questão de auditoria.....	6
1.5 Metodologia utilizada e limitações inerentes à auditoria.....	6
2. CONCLUSÃO DA EQUIPE.....	7
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	8
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	8
ANEXO I – ROTEIROS DE VERIFICAÇÃO (CHECK LISTS).....	9
ANEXO II – PROCESSOS SELECIONADOS NA AUDITORIA.....	17
ANEXO III – RESULTADOS, EM TERMOS PERCENTUAIS, OBTIDOS A PARTIR DA APLICAÇÃO DOS ROTEIROS DE VERIFICAÇÃO.....	22



1. INTRODUÇÃO

1.1 Fundamentação

A presente auditoria encontra-se prevista no item 1.1 do Plano Anual de Auditoria (PAA) desta SECONTI – Exercício 2015 (PA 7672-38), aprovado pela Presidência e publicado no portal deste Tribunal na Internet¹.

Ressalta-se que esse trabalho foi incluído no Plano Anual de Auditoria dessa unidade de controle interno para o exercício 2015, tendo em vista o contido no Parecer nº 02/2013-SCI-PRESI/CNJ do Conselho Nacional de Justiça, item I, alínea "d":

"I – unidade ou núcleo de controle interno do tribunal ou conselho:

[....]

*d) inclua no Plano Anual de Auditoria do exercício de 2014 a 2017 a realização de exames de auditoria de, pelo menos, duas das seguintes áreas contabilidade, tecnologia da informação, licitações, terceirização de atividades, obras e construção, **sistema de registro de preços**, passivos, pessoal e sistemas de controles internos em cada ano, tendo em vista que as respostas das matrizes indicaram que referidas áreas apresentam baixo percentual de realização de exames de auditoria nessas áreas." (grifo nosso)*

1.2 Visão geral do objeto

O art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, determina que as compras efetuadas pela Administração Pública devem, sempre que possível, ser processadas através do Sistema de Registro de Preço, procedimento que permite diversas contratações de compras sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, objetivando a redução de custos e otimização do tempo.

Em 23 de janeiro de 2013 foi publicado o Decreto nº 7.892/2013, posteriormente alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União.

Dentre outras regulamentações, o Decreto determina as competências do órgão de acordo com seu papel no sistema:

a) órgão gerenciador: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

b) órgão participante: órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços,

¹ <http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/institucional/controleinterno>



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

c) órgão não participante (também conhecido como “carona”): órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

O capítulo II do Decreto nº 7.892/2013 institui procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, operacionalizado pelo módulo do Sistema de Administração de Serviços Gerais – SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização os atos previstos nos incisos II e V do *caput* do art. 5º e dos atos previstos nos incisos II e *caput* do art. 6º.

No âmbito deste Regional, conforme disposto no Regulamento Geral do TRT - 4ª Região, incumbe à Coordenadoria de Licitações e Contratos a análise, instrução, formalização e registro dos processos administrativos relacionados às aquisições efetuadas mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços.

1.3 Objetivo

O objetivo geral dessa auditoria foi a realização de Auditoria de Conformidade com a finalidade de avaliar se as contratações efetuadas pelo TRT – 4ª Região mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços atendem ao disposto no Decreto nº 7.892/2013 (e alterações posteriores).

1.4 Questão de auditoria

Conforme a Matriz de Planejamento elaborada pela equipe de auditoria neste trabalho foi evidenciada uma questão de auditoria, a seguir descrita:

Q1. As contratações do TRT – 4ª Região efetuadas mediante Sistema de Registro de Preços estão observando o disposto no Decreto nº 7.892/2013 (e alterações posteriores)?

1.5 Metodologia utilizada e limitações inerentes à auditoria

As técnicas de auditoria utilizadas para obtenção das informações necessárias à análise do objeto desse estudo foram: exame documental e consulta a sistemas informatizados (ADMEletrônico, COMPRAS e SIASG).

A metodologia adotada nesse trabalho pode ser assim resumida:

(i) Inicialmente, foram elaborados três roteiros de verificação (*Check lists*) a partir da regulamentação contida no Decreto nº 7.892/2013 (e atualizações posteriores). Os roteiros visaram à avaliação dos procedimentos adotados conforme o tipo de participação do órgão na ata de registro de preços: órgão gerenciador, participante, ou órgão não participante (“carona”). No Anexo I deste relatório são apresentados os roteiros de verificação elaborados, os quais são compostos pelo procedimento, critério legal e resposta (S – atende , N – não



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

atende, NA – não aplicável e NP – não foi possível fazer a verificação, tendo em vista limitação de acesso ao Sistema SIASG).

(ii) Em um segundo momento, foram selecionados os processos licitatórios com vistas a registro de preços autuados entre 23 de maio de 2014 (data da última atualização do Decreto nº 7.892/2013) e 27 de fevereiro de 2015 (data de início da auditoria). A utilização deste critério resultou no total de 49 (quarenta e nove) contratações auditadas nesse trabalho, conforme apresentado no Anexo II deste relatório.

(iii) A seguir, os processos foram divididos em três grupos, dependendo do papel assumido pelo órgão no processo licitatório: órgão gerenciador (25 contratações), órgão participante (4 contratações) ou órgão não participante (20 contratações).

(iv) Os processos foram, então, submetidos aos roteiros de verificação adequados para cada situação (Anexo I).

Destaca-se que ocorreram limitações nos exames realizados relacionadas ao acesso ao Sistema de Administração e Serviços Gerais (SIASG), disponível no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br), consoante descrito a seguir.

Conforme abordado no item 1.2 deste relatório, o Decreto nº 7.892/2013 regulamenta a operacionalização da Intenção de Registro de Preços (IRP), dentro do módulo de produção do SIASG. Levando em consideração que a equipe de auditoria não possui acesso a este módulo do SIASG, a pesquisa efetuada nesse trabalho limitou-se a função consulta², não sendo possível verificar todas ações do órgão na operacionalização da IRP.

1.6 Legislação

A legislação básica na qual se fundamenta esse trabalho de Auditoria é:

- Lei nº 8.666/1993, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250/2014), o qual regulamenta o Sistema de registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CONCLUSÃO DA EQUIPE

A aplicação dos roteiros de verificação aos processos de aquisição efetuados por esse Tribunal pelo Sistema de Registro de Preços não identificou, na amostra selecionada, desconformidades passíveis de apontamento. No Anexo III deste relatório são apresentados os resultados, em termos percentuais, do quantitativo de processos que atendem (S), não atendem (N), não se aplicam o dispositivo legal (NA) ou para os quais não foi possível fazer a verificação, tendo em vista limitação de acesso ao módulo de produção do Sistema SIASG (NP).

2 Oferecida no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de-compras/consultas-1>



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Após as análises efetuadas, as quais demonstraram que 96% dos processos analisados estão de acordo com as disposições estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, esta Secretaria de Controle Interno abstém-se de fazer recomendações, considerando regular os procedimentos adotados para os itens tratados nessa auditoria.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho referiu-se a realização de Auditoria de Conformidade nas contratações de bens e serviços efetuadas por esse Tribunal mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de verificar o atendimento ao Decreto nº 7.892/2013 (e atualizações posteriores).

A partir das análises efetuadas não foram identificadas deficiências que mereçam ser reportadas.

Entende-se oportuno ressaltar que desde 2011 essa unidade de controle interno vem realizando auditorias na área de licitações e contratos, tendo apontado algumas fragilidades nos sistemas. Ressalta-se, contudo, que, a cada trabalho, é verificado número cada vez menos significativo de desconformidades e maior aderência aos normativos, o que demonstra que as unidades responsáveis pelas atividades de aquisição e contratação vêm envidando esforços para fortalecer seus sistemas de controles internos administrativos.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em consonância com o papel do controle interno, preconizado no art. 74 da Constituição Federal, e com o intuito de auxiliar a Administração deste TRT - 4ª Região acerca do controle, eficiência e legalidade dos procedimentos, levamos à consideração de V.Exa. o resultado dessa auditoria, **SUGERINDO** que o presente expediente seja encaminhado à Diretoria-Geral para ciência.

Em 23 de julho de 2015.

Tânia Mara de Araújo Borges
Diretora da Secretaria de Controle Interno



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO I – ROTEIROS DE VERIFICAÇÃO (*CHECK LISTS*)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Quadro 1 – Roteiro de Verificação para Órgão Gerenciador

ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO (CHECK LIST) – ÓRGÃO GERENCIADOR					
Procedimento de Auditoria	Critério	S	N	NA	NP
1 – A utilização do sistema de registro de preços decorre das hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013?	Decreto nº 7.892/13, art. 3º				
2 – Em relação ao procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) , o órgão gerenciador atendeu ao disposto no art. 4º, §3º do Decreto nº 7.892/2013?	Decreto nº 7.892/13, art. 4º, §§3º e 4º				
a) Estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;					
b) Aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens (antes da elaboração do edital),					
c) Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP (antes da elaboração do edital).					
3 – As competências do órgão gerenciador previstas no art. 5º do Decreto nº 7.892/2013 estão sendo cumpridas pelo TRT – 4ª Região?	Decreto nº 7.892/13, art. 4º e 5º				
a) Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal;					
a.1) No caso de dispensa da divulgação da IRP, há justificativa apta a demonstrar a sua inviabilidade?	Decreto nº 7.892/13, art. 4º, §1º				
b) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;					
c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;					
d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação.					



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

e) Consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto;					
f) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;					
g) Realizar o procedimento licitatório;					
g) Gerenciar a ata de registro de preços;					
i) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;					
j) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;					
k) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações,					
l) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.					
4 – O edital de licitação para registro de preços contempla, no mínimo:	Decreto n° 7.892/13, art. 9º				
a) A especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;					
b) Estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;					
c) Estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir					



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

adesões;					
d) Quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;					
e) Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;					
f) Prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;					
g) Órgãos e entidades participantes do registro de preço;					
h) Modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;					
i) Penalidades por descumprimento das condições;					
j) Minuta da ata de registro de preços como anexo; e					
k) Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.					
5 – O instrumento convocatório estabeleceu previsão de que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem?	Decreto nº 7.892/13, art. 22º, § 4º				
6 – Após a homologação o registro de preços observou as condições especificadas no art. 11 do Decreto nº 7.892/13?	Decreto nº 7.892/13, art. 11				
a) Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;					
b) Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem					



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;					
c) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e					
d) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações					
7 – O prazo de validade da ata de registro de preços respeitou ao previsto no art. 12?	Decreto nº 7.892/13, art. 12				
8 – A ata de registro de preços observou a vedação de acréscimo prevista no art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13?	Decreto nº 7.892/13, art. 12, § 1º				
Onde: S – atende , N – não atende, NA – não aplicável e NP – não foi possível fazer a verificação, tendo em vista limitação de acesso ao Sistema SIASG.					



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Quadro 2 - Roteiro de Verificação Órgão Participante

ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO (CHECK LIST) – ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Procedimento de Auditoria	Critério	S	N	NA	NP
1 – A utilização do sistema de registro de preços decorre das hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013?	Decreto nº 7.892/13, art. 3º				
2 – As competências do órgão participante previstas no art. 6º do Decreto nº 7.892/2013 estão sendo cumpridas pelo TRT – 4ª Região?	Decreto nº 7.892/13, art. 6º				
a) Encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico;					
b) Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;					
c) Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;					
d) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.					
3 – No caso de descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, o órgão participante aplicou as penalidades e informou as ocorrências ao órgão gerenciador?	Decreto nº 7.892/13, art. 6º, §1º				
4 – Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborou sua especificação ou termo de referência ou projeto básico , conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observando o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.892/2013?	Decreto nº 7.892/13, art. 6º, §5º				



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5 - Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborou, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais?	Decreto n° 7.892/13, art. 6º, §6º				
6 – A ata a que o órgão aderiu é gerida por órgão ou entidade da administração pública federal?	Decreto n° 7.892/13, art. 22º, §8º				
Onde: S – atende , N – não atende, NA – não aplicável e NP – não foi possível fazer a verificação, tendo em vista limitação de acesso ao Sistema SIASG.					



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Quadro 3 – Roteiro de Verificação Órgão Não Participante (“Carona”)

ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO (<i>CHECK LIST</i>) – ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE					
Procedimento de Auditoria	Critério	S	N	NA	NP
1 – A utilização do sistema de registro de preços decorre das hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013?	Decreto nº 7.892/13, art. 3º				
2 – As disposições constantes no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 estão sendo respeitadas?	Decreto nº 7.892/13, art.22º				
a) Foi devidamente comprovada a vantagem de adesão ao RP?					
b) O órgão gerenciador foi consultado para manifestação quanto à possibilidade de adesão?					
c) O fornecedor beneficiário optou pela aceitação do fornecimento decorrente da adesão?					
d) A quantidade do fornecimento respeitou o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes?					
e) O instrumento convocatório prevê que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão registrador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.					
f) O órgão gerenciador autorizou a adesão?					
f.1) A aquisição/contratação solicitada foi efetivada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata?					
g) A ata a que o órgão aderiu é gerida por órgão ou entidade da administração pública federal?					
Onde: S – atende , N – não atende, NA – não aplicável e NP – não foi possível fazer a verificação, tendo em vista limitação de acesso ao Sistema SIASG.					



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO II – PROCESSOS SELECIONADOS NA AUDITORIA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Quadro 4 – Listagem de Processos Selecionados TRT-4 Órgão Gerenciador

Processo Administrativo	Data da autuação	Parte Interessada	Objeto	Registro de Preços nº
0003110-83.2014.5.04.0000	29/05/14	Coordenadoria de Documentação e Pesquisa	Material Bibliográfico	0023/14-0
0003618-29.2014.5.04.0000	23/06/14	Seção de Almoxarifado	Cinta de elástico para processo	0028/14-0
0003476-25.2014.5.04.0000	13/06/14	Seção de Almoxarifado	Material de expediente	0030/14-0
0004523-34.2014.5.04.0000	30/07/14	Oficinas Gráficas	Carimbos base auto-entintada e base madeira	0031/14-0
0003235-51.2014.5.04.0000	04/06/14	Oficinas Gráficas	Material ergonômico	0032/14-0
0004369-16.2014.5.04.0000	24/07/14	Seção de Almoxarifado	Material elétrico	0034/14-0
0004370-98.2014.5.04.0000	24/07/14	Seção de Cadastramento de Bens	Estantes porta-pallets	0035/14-0
0003385-32.2014.5.04.0000	10/06/14	Seção de Almoxarifado	Lixeira para papel toalha	0036/14-0
0006022-53.2014.5.04.0000	22/09/14	Coordenadoria de Segurança Institucional	Aquisição de veículo automotor	0038/14-0
0006130-82.2014.5.04.0000	25/09/14	Coordenadoria de Material e Logística	Canecas de porcelana	0039/14-0
0003975-09.2014.5.04.0000	09/07/14	SETIC	Atualização da solução de segurança da informação (Risk Manager e Microsoft Office)	0040/14-0
0003746-49.2014.5.04.0000	01/07/14	SETIC	Centrais telefônicas para Foros do interior	0041/14-0
0006163-72.2014.5.04.0000	26/09/14	Seção de Almoxarifado	Material de Expediente	0042/14-0
0005665-73.2014.5.04.0000	08/09/14	Seção de Almoxarifado	Suprimento de informática	0043/14-0



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

0006186-18.2014.5.04.0000	29/09/14	Setor de Segurança Especializada	Trajes para meirinhos e agentes de segurança	0044/14-0
0007495-74.2014.5.04.0000	17/11/14	Seção de Almoxarifado	Material de higiene	0045/14-0
0006617-52.2014.5.04.0000	14/10/14	Seção de Almoxarifado	Material elétrico	0046/14-0
0005015-26.2014.5.04.0000	14/08/14	SEMPRO	Reformas de médio e grande porte	0015/15-0
0007065-25.2014.5.04.0000	31/10/14	SETIC	Renovação e ampliação da infraestrutura central de servidores de rede	0047/14-0
0007479-23.2014.5.04.0000	17/11/14	Seção de Cadastramento de Bens	Pallets	0001/15-0
0000141-61.2015.5.04.0000	13/01/15	Coordenadoria de Material e Logística	Placas de bronze	0002/15-0
0007661-09.2014.5.04.0000	21/11/14	Seção de Almoxarifado	Gêneros alimentícios	0003/15-0
0000229-02.2015.5.04.0000	16/01/15	SEMPRO	Divisórias e portas para a reforma	0004/15-0
000591-04.2015.5.04.0000	03/02/15	Seção de Almoxarifado	Papel	0008/15-0
0000631-83.2015.5.04.0000	04/02/15	Secretaria de Comunicação Social	Serviço de impressão de peças gráficas	0006/15-0
Onde: SETIC – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos				



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Quadro 5 – Listagem de Processos Selecionados TRT-4 Órgão Participante

Processo Administrativo	Data da autuação	Parte Interessada	Objeto	Registro de Preços nº
0005717-69.2014.5.04.0000	09/09/14	SETIC	Aquisição de tokens para certificação digital	0016/14-9
0007770-23.2014.5.04.0000	26/11/14	SETIC	Aquisição de scanners para digitalização de documentos	0027/14-9
0003236-36.2014.5.04.0000	04/06/14	SETIC	Aquisição de serviços de mapeamento e melhoria de processos de gerenciamento de serviços de TIC	0034/14-9
0005985-26.2014.5.04.0000	19/09/14	SETIC	Aquisição de notebooks	0015/14-9

Onde: SETIC – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Quadro 6 – Listagem de Processos Selecionados TRT-4 Órgão Não Participante

Processo Administrativo	Data da autuação	Parte Interessada	Objeto	Registro de Preços nº
0000780-79.2015.5.04.0000	11/02/15	Seção de Almoxarifado	Pilhas	0001/15-9
0005739-30.2017.5.04.0000	10/09/14	Seção de Cadastramento de Bens	Cadeiras	0014/14-9
0005879-64.2014.5.04.0000	16/09/14	Seção de Almoxarifado	Material de Expediente	0017/14-9
0006608-90.2014.5.04.0000	14/10/14	Seção de Cadastramento de Bens	Purificadores de água	0018/14-9
0006752-64.2014.5.04.0000	20/10/14	Seção de Almoxarifado	Cabos para rede lógica	0019/14-9
0006851-34.2014.5.04.0000	23/10/14	Seção de Almoxarifado	Toner para impressora HP 5550	0020/14-9
0006893-83.2014.5.04.0000	28/10/14	Seção de Cadastramento de Bens	Televisores LED 50”	0022/14-9
0007459-32.2014.5.04.0000	14/11/14	Seção de Cadastramento de Bens	Cadeiras longarinas	0023/14-9
0007482-75.2014.5.04.0000	17/11/14	Seção de	Cadeiras giratórias	0024/14-9



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

		Cadastramento de Bens		
0007496-59.2014.5.04.0000	17/11/14	Seção de Cadastramento de Bens	Empilhadeira elétrica	0025/14-9
0007719-12.2014.5.04.0000	24/11/14	Seção de Cadastramento de Bens	Televisores LED 40"	0026/14-9
0007573-68.2014.5.04.0000	18/11/14	SETIC	Impressoras laser coloridas	0028/14-9
0008040-47.2014.5.04.0000	09/12/14	Coordenadoria de Segurança Institucional	Equipamento Inspeção bagagens por raio X	0029/14-9
0008187-73.2014.5.04.0000	15/12/14	Seção de Cadastramento de Bens	Bebedouros de pressão	0030/14-9
0008198-05.2014.5.04.0000	15/12/14	Coordenadoria de Segurança Institucional	Aquisição de veículos de serviços	0031/14-9
0008247-46.2014.5.04.0000	17/12/14	Seção de Almoxarifado	Relógio protocolador e numerador	0032/14-9
0007790-14.2014.5.04.0000	27/11/14	SETIC	Microcomputadores para renovação e expansão do parque do TRT	0033/14-9
0008224-03.2014.5.04.0000	16/12/14	SETIC	SmartTV LED 55"	0035/14-9
0007988-51.2014.5.04.0000	05/12/14	Seção de Almoxarifado	Material ergonômico – apoio de punho	0036/14-9
0003033-74.2014.5.04.0000	26/05/14	SETIC	Workstation	0037/14-9
Onde: SETIC – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação				



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**ANEXO III – RESULTADOS, EM TERMOS PERCENTUAIS, OBTIDOS A PARTIR
DA APLICAÇÃO DOS ROTEIROS DE VERIFICAÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Quadro 7 – Resultados, em termos percentuais, da aplicação do roteiro de verificação para Órgão Gerenciador

ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO (CHECK LIST) – ÓRGÃO GERENCIADOR					
Procedimento de Auditoria	Critério	S	N	NA	NP
1 – A utilização do sistema de registro de preços decorre das hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013?	Decreto nº 7.892/13, art. 3º	100			
2 – Em relação ao procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) , o órgão gerenciador atendeu ao disposto no art. 4º, §3º do Decreto nº 7.892/2013?	Decreto nº 7.892/13, art. 4º, §§3º e 4º				
a) Estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;					100
b) Aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens (antes da elaboração do edital),					100
c) Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP (antes da elaboração do edital).					100
3 – As competências do órgão gerenciador previstas no art. 5º do Decreto nº 7.892/2013 estão sendo cumpridas pelo TRT – 4ª Região?	Decreto nº 7.892/13, art. 4º e 5º				
a) Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal;					100
a.1) No caso de dispensa da divulgação da IRP, há justificativa apta a demonstrar a sua inviabilidade?	Decreto nº 7.892/13, art. 4º, §1º				100
b) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;		4		96	
c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;		100			
d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação.		100			



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

e) Consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto;				100
f) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;	4			96
g) Realizar o procedimento licitatório;	100			
g) Gerenciar a ata de registro de preços;	100			
i) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;			100	
j) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;			100	
k) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações,			100	
l) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.			100	
4 – O edital de licitação para registro de preços contempla, no mínimo:	Decreto nº 7.892/13, art. 9º			
a) A especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;	100			
b) Estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;	100			
c) Estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir	100			



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

adesões;				
d) Quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;		100		
e) Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;		100		
f) Prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;		100		
g) Órgãos e entidades participantes do registro de preço;		4	96	
h) Modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;		32	68	
i) Penalidades por descumprimento das condições;		100		
j) Minuta da ata de registro de preços como anexo; e		100		
k) Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.		100		
5 – O instrumento convocatório estabeleceu previsão de que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem?	Decreto nº 7.892/13, art. 22º, § 4º	100		
6 – Após a homologação o registro de preços observou as condições especificadas no art. 11 do Decreto nº 7.892/13?	Decreto nº 7.892/13, art. 11			
a) Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;		100		
b) Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem			100	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;					
c) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e					100
d) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações		100			
7 – O prazo de validade da ata de registro de preços respeitou ao previsto no art. 12 do Decreto 7.892/13?	Decreto nº 7.892/13, art. 12	100			
8 – A ata de registro de preços observou a vedação de acréscimo prevista no art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13?	Decreto nº 7.892/13, art. 12, § 1º	100			
Onde: S – atende , N – não atende, NA – não aplicável e NP – não foi possível fazer a verificação.					



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Quadro 8 – Resultados, em termos percentuais, da aplicação do roteiro de verificação para Órgão Participante

ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO (CHECK LIST) – ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Procedimento de Auditoria	Critério	S	N	NA	NP
1 – A utilização do sistema de registro de preços decorre das hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013?	Decreto nº 7.892/13, art. 3º	100	0	0	0
2 – As competências do órgão participante previstas no art. 6º do Decreto nº 7.892/2013 estão sendo cumpridas pelo TRT – 4ª Região?	Decreto nº 7.892/13, art. 6º				
a) Encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico;		100	0	0	0
b) Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;		100	0	0	0
c) Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;		0	0	0	100
d) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.		100	0	0	0
3 – No caso de descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, o órgão participante aplicou as penalidades e informou as ocorrências ao órgão gerenciador?	Decreto nº 7.892/13, art. 6º, §1º	0	0	100	0
4 – Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborou sua especificação ou termo de referência ou projeto básico , conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observando o disposto no art. 6º do Decreto	Decreto nº 7.892/13, art. 6º, §5º	0	0	100	0



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

nº 7.892/2013?					
5 - Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborou, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais?	Decreto nº 7.892/13, art. 6º, §6º	0	0	100	0
6 – A ata a que o órgão aderiu é gerida por órgão ou entidade da administração pública federal?	Decreto nº 7.892/13, art. 22º, §8º	100	0	0	0
Onde: S – atende , N – não atende, NA – não aplicável e NP – não foi possível fazer a verificação.					



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Quadro 9 – Resultados, em termos percentuais, da aplicação do roteiro de verificação para Órgão Não Participante (“Carona”)

ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO (<i>CHECK LIST</i>) – ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE					
Procedimento de Auditoria	Critério	S	N	NA	NP
1 – A utilização do sistema de registro de preços decorre das hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013?	Decreto nº 7.892/13, art. 3º	100	0	0	0
2 – As disposições constantes no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 estão sendo respeitadas?	Decreto nº 7.892/13, art.22º				
a) Foi devidamente comprovada a vantagem de adesão ao RP?		100	0	0	0
b) O órgão gerenciador foi consultado para manifestação quanto à possibilidade de adesão?		100	0	0	0
c) O fornecedor beneficiário optou pela aceitação do fornecimento decorrente da adesão?		100	0	0	0
d) A quantidade do fornecimento respeitou o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes?		100	0	0	0
e) O instrumento convocatório prevê que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão registrador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.		95	5	0	0
f) O órgão gerenciador autorizou a adesão?		100	0	0	0
f.1) A aquisição/contratação solicitada foi efetivada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata?		95	5	0	0
g) A ata a que o órgão aderiu é gerida por órgão ou entidade da administração pública federal?		100	0	0	0

Onde: S – atende , N – não atende, NA – não aplicável e NP – não foi possível fazer a verificação.